DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (**DIMAPA**) **- UASG n.º 451164,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
N.º COMPRAS GOV: 79/2026 **N.º GMS: 1652/2026** **N.º UEPG: 098/2026** **TIPO: MENOR PREÇO** **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	**Até 9h30min do dia 03/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **9h30min do dia 03/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas/móveis, com licença de operação regular junto à ANATEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 27.859,44 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte: **500**

Dotação orçamentária: **8119**

Elemento da despesa: **3390.39.12**

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br)**

4.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3750

4.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos pela **pregoeira Maria Eleandrina Bueno** designada pela Portaria **R. N.º 2023.439** e equipe de apoio: **Paola Maria da Costa,** servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, designada pela Portaria **R. - N.º 2023.709**

- **E-mail: pregoes@uepg.br**
- **Telefone / WhatsApp : (42) 3220-3249**
- **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
  O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail: pregoes@uepg.br,** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo n.º **26.676.964-4** via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) grupo (s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) grupo (s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**.

4.2 Poderá haver prorrogação sucessiva do contrato, desde que o prazo total não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, por parte da Administração, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para ambas as partes.

4.3 Durante a vigência do contrato, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a vantagem econômica da contratação no momento de sua celebração e a cada renovação anual;

II. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser atestada no início da contratação e em cada exercício subsequente, garantindo a viabilidade financeira para a continuidade do contrato;

III. a Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, na data de aniversário do contrato, caso não haja disponibilidade de créditos orçamentários ou se entender que o contrato deixou de oferecer vantagem econômica. A extinção deve ser notificada ao contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

4.4 A prorrogação e manutenção do contrato ao longo do tempo estarão sujeitas à verificação periódica das condições contratuais, preços e vantagem econômica para a Administração, assegurando-se que o contrato atenda continuamente aos interesses da UEPG de forma eficiente e econômica.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do Contrato.

7.CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.1.1 A vedação à participação de empresas em regime de consórcio justifica-se por se tratar de contratação de serviço continuado de locação de equipamentos de radiocomunicação, que requer execução padronizada, controle rigoroso de qualidade tecnológica e logística integrada de manutenção e substituição. A natureza do objeto exige responsabilidade técnica única e centralizada para garantir a interoperabilidade do sistema e a segurança das comunicações institucionais. A formação de consórcios dificultaria a gestão da assistência técnica tempestiva e a definição de responsabilidade sobre a integridade da rede e dos aparelhos, comprometendo a eficiência e a continuidade operacional da Administração. Por esses motivos, e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (conforme o Art. 24, inciso X, que exige motivação circunstanciada das regras de participação), não se permitirá a participação de empresas sob a forma de consórcio.

8. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- **ANEXO VI** – Minuta de contrato;
- **ANEXO VII** – Declaração LGPD;
- **ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento ME/EPP.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

> **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

> **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
>
> **2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **2.3.1,** enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
>
> **2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
>
> **2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
>
> **2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do **ICMS**.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do ITEM;
4.1.2 Marca, quando couber;
4.1.3 Fabricante, quando couber;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

> **5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

> **5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> **5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
>
> **5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item **5.23.2.**

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

> **6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

> **6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

7.9.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

7.9.3 No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.9.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

7.9.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas;

7.9.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

7.9.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54.

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CFPR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023, especialmente do disposto no art. 1º, § 4º, a empresa vencedora do certame deverá, para fins de celebração do contrato administrativo, estar devidamente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, integrado ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 4258/2023.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.5 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

> Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:
>
> I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.6 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cadin.pr.gov.br.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para o item da licitação; o valor global, os preço unitário e global por grupo, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) grupo (s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

9.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e abrirá o prazo de **10 (dez) minutos** no sistema eletrônico, oportunidade em que qualquer licitante poderá, em campo próprio, manifestar de forma imediata sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo n.º **26.676.964-4** no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br.**

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um grupo.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A prestação do serviço, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa /PR, 17 de novembro de 2026

Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas/móveis, com licença de operação regular junto à ANATEL, para atender a demanda da Diretoria de Segurança e Apoio (DISEGAP) da Prefeitura do Campus (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

Grupo	Descrição do Serviço GMS / CatMat	Qtd.	MESES	Valor Unit	Valor Total
ÚNICO	**ITEM 1** 133- 62000 / 21750 **Rádio comunicador portátil** (**Handie Talkie - HT**), de primeiro uso, operando na faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de emissão de 4W. O equipamento deve suportar operação em modo misto (digital e analógico), garantindo nitidez de áudio sem ruídos ou interferências em raio de cobertura compatível com os campi universitários. Deve ser fornecido com o respectivo kit operacional composto por: bateria recarregável de íon de lítio de alta autonomia (mínimo de 12 horas de operação contínua), carregador individual inteligente bivolt, antena flexível sintonizada na faixa contratada, capa de proteção em material resistente e clipe de fixação para cinto. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.	20	12	**R$ 77,00**	**R$ 18.480,00**
	ITEM 2 133-89505/21768 **Estação rádio base/móvel**, de primeiro uso, operando na	3	12	**R$ 260,54**	**R$ 9.379,44**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

	faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de saída de 40W. O equipamento deve ser dotado de sistema de alta performance para instalação na Central de Monitoramento e nas viaturas, garantindo longo alcance e estabilidade de sinal com a rede de portáteis. O fornecimento deve incluir fonte de alimentação estabilizada bivolt, antena externa veicular/fixa de alto ganho, cabo de transmissão coaxial de baixa perda com conectores, e suporte completo de fixação. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.				
VALOR TOTAL					**R$ 27.859,44**

O **valor global** estimado para 12 (doze) meses de vigência contratual é de **R$ 27.859,44 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

A prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores deverá contemplar o fornecimento de equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes. Os equipamentos deverão operar na faixa de frequência UHF, com potência nominal de transmissão de 4W para os rádios portáteis e de 40W para as estações fixas/móveis, assegurando condições adequadas de qualidade, confiabilidade e eficiência na comunicação institucional.

Atualmente operamos com os seguintes postos sendo ocupados pelos Agentes de Segurança Institucional:

Campus Uvaranas	**Diurno**	**Noturno**
	Agente rondante	Agente rondante
	Agente tático	Agente tático
	CAAR	CAIC
	Bloco M - Herbário	Bloco M - Odonto
	Reitoria	Reitoria
	CETEP	
	CEUP	
Campus Centro	**Diurno**	**Noturno**
	Estacionamento	Estacionamento
	Guarita	Guarita
		Bloco C
Administrativo	Chefia	
	Diretoria	

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

	Supervisão

Os rádios portáteis serão utilizados pelos Agentes de Segurança Institucional em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo utilizados exclusivamente pelos servidores efetivos da Divisão de Vigilância Patrimonial, distribuídos em turnos operacionais que demandam o emprego simultâneo destes, sendo utilizados 12 (doze) equipamentos no turno diurno e 08 (oito) equipamentos no período noturno. O quantitativo total de 20 (vinte) rádios portáteis contempla a operação contínua em dois turnos de revezamento, com o uso dos rádios sendo realizados por 08 (oito) ou 12 (doze) horas ininterruptas faz-se necessária a recarga da bateria nos contra-turnos, como este tempo demora entre 02 (duas) e 04 (quatro) horas, além das distâncias muito grandes entre os postos, o que poderia trazer enormes riscos ao serviço e, invariavelmente, à integridade física dos Agentes nos setores, pois não existe a possibilidade de se trabalhar sem esta ferramenta, os rádios em recarga podem ser utilizados como uma reserva técnica emergencial, pois assegura a substituição imediata em caso de indisponibilidade até que haja a substituição por parte da CONTRATADA, garantindo índice de cobertura integral, ou seja 100% dos postos.

As 03 (três) estações fixas serão alocadas da seguinte forma:

1. Um aparelho na Central de Monitoramento (ponto central de recepção e retransmissão);
2. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento diurno;
3. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento noturno.

É de responsabilidade da contratada a obtenção de todas as licenças e autorizações junto à ANATEL para a regularidade da operação do sistema.

Da Potência Mínima Exigida dos Equipamentos

Os rádios comunicadores portáteis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **4W (quatro watts)**, enquanto as estações fixas/móveis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **40W (quarenta watts)**, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Será admitido o fornecimento de equipamentos com potência nominal superior aos valores mínimos estabelecidos, desde que atendam às necessidades operacionais da Administração, sejam compatíveis com o sistema de radiocomunicação e observem os limites e condições autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de equipamentos com potência nominal inferior a 4W para os rádios portáteis ou inferior a 40W para as estações fixas/móveis. A potência superior não implicará acréscimo de custos à Administração, devendo ser observadas todas as demais condições estabelecidas para a contratação.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

A participação neste certame **é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e Microempreendedores Individuais (MEI), assegurando-se a estes e às cooperativas qualificadas (Art. 34, Lei nº 11.488/2007) todo o tratamento legal favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

1.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas, devidamente homologados e com licença de operação junto à ANATEL, englobando a manutenção preventiva e corretiva, a substituição integral ou parcial de componentes e equipamentos defeituosos, visando garantir a comunicação e a segurança patrimonial ininterrupta nos Campi Uvaranas. O ciclo operacional do serviço envolve:

- **Entrega, Instalação e Licenciamento ANATEL:** Fornecimento e instalação dos rádios portáteis digitais (4W) e estações fixas (40W) de primeiro uso, homologados pela ANATEL e acompanhados das respectivas licenças de operação vigentes providenciadas pela contratada, com a instalação da antena do rádio base realizada na Central de Monitoramento alocada no Museu de Ciências Naturais, dentro do Campus Uvaranas localizado na Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748, Cep 84030-900, no Bairro de Uvaranas.

Treinamento e Capacitação: Será necessário a empresa Contratada realizar o treinamento com nossos colaboradores a forma de utilizar os modelos fornecidos, na primeira entrega, sendo que toda renovação de contrato e/ou troca dos modelos este treinamento deverá ser refeito.

Para assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos a empresa será alertada quanto ao mau funcionamento dos mesmos, sendo solicitado sua substituição, integral ou parcial, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia (útil ou feriado).

- **Substituição de Componentes Simples:** Compreende o fornecimento para a troca de antenas, baterias, capas protetoras ou carregadores, que poderão ser realizadas pelos encarregados de serviço, por não precisarem de amplo conhecimento técnico, sendo que estes componentes se deterioram pelo próprio uso contínuo.
- **Substituição de Componentes Técnicos:** Compreende a solicitação de equipamentos reservas e o envio para a contratada dos equipamentos defeituosos para correção e/ou substituição.
- **Padrão de Qualidade das Peças:** *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente **de primeiro uso (novos)**, fabricados com tecnologia digital profissional UHF, vedada a aceitação de itens recondicionados. A contratada deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, obrigando-se a substituir qualquer rádio, bateria ou carregador defeituoso.*
- **Padrão de Qualidade do Material:** Garantia de que todos os componentes, peças e equipamentos reposicionados sejam novos, de primeiro uso (sem recondicionamento), originais ou homologados pelos fabricantes e em estrita conformidade com as normas da ANATEL.
- **Logística Reversa e Destinação Ambiental:** Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de baterias inservíveis, cabos, peças e refugos eletroeletrônicos sob responsabilidade da contratada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e normas do CONAMA.

Logística, Manutenção e Continuidade dos Serviços

A contratada será responsável pela coleta, transporte, manutenção e devolução dos rádios comunicadores, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observados os seguintes prazos:

a) Atendimento à solicitação: a contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da ocorrência pela Contratante.

b) Coleta dos equipamentos: os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser recolhidos em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado.

c) Substituição temporária: em caso de defeito ou mau funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá disponibilizar rádio comunicador substituto, de características técnicas

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

equivalentes ou superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação da ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços.

d) Manutenção e devolução: os equipamentos encaminhados para manutenção deverão ser reparados e devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta.

e) Substituição definitiva: quando constatada a impossibilidade de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da inviabilidade do reparo, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.

f) Garantia de continuidade: durante todo o período em que o equipamento original permanecer indisponível, a contratada deverá manter equipamento substituto em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

g) Responsabilidade contratual: todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituições serão de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2 Prazo contratual

- Considerando a natureza de serviço contínuo, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

2. MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor se adeque às necessidades da Diretoria de Segurança e Apoio (DISEGAP) da Prefeitura do Campus (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), bem como avaliar qual é a escolha mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rádios comunicadores para os Agentes de Segurança Institucional efetivos da Divisão de Vigilância Patrimonial, a serem utilizados de forma portátil e como equipamentos embarcados nos veículos sob a utilização da referida Divisão, 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana. A contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos móveis e imóveis das unidades administrativas da UEPG, além do bem estar dos usuários dos Campi e demais imóveis sob a responsabilidade da Prefeitura do Campus. O serviço solicitado visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.1.1. Local, Regime e Horário de Execução

O prazo total para a entrega dos equipamentos, execução do *set-up* (implantação do sistema) e regularização da licença operacional Simplex junto à ANATEL será de **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.** A instalação será realizada diretamente na Central de Monitoramento, alocada no Museu de Ciências Naturais, dentro do Campus Uvaranas localizado na Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748, Cep 84030-900, no Bairro de Uvaranas.

As 03 (três) estações fixas serão alocadas da seguinte forma:

1. Um aparelho na Central de Monitoramento (ponto central de recepção e retransmissão);
2. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento diurno;
3. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento noturno.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

É de responsabilidade da contratada a obtenção de todas as licenças e autorizações junto à ANATEL para a regularidade da operação do sistema.

Da Potência Mínima Exigida dos Equipamentos

Os rádios comunicadores portáteis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **4W (quatro watts)**, enquanto as estações fixas/móveis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **40W (quarenta watts)**, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Será admitido o fornecimento de equipamentos com potência nominal superior aos valores mínimos estabelecidos, desde que atendam às necessidades operacionais da Administração, sejam compatíveis com o sistema de radiocomunicação e observem os limites e condições autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de equipamentos com potência nominal inferior a 4W para os rádios portáteis ou inferior a 40W para as estações fixas/móveis. A potência superior não implicará acréscimo de custos à Administração, devendo ser observadas todas as demais condições estabelecidas para a contratação.

3.1.2. Quantitativos e Especificações Mínimas

A contratada deverá fornecer em regime de locação:

- **20 (vinte) Rádios Comunicadores Portáteis (HT):** Operação em faixa UHF, potência mínima de emissão de 4W, acompanhados de baterias sobressalentes, carregadores individuais/múltiplos, antenas e capas de proteção/clipes de cinto.
- **03 (três) Rádios Comunicadores Fixos/Base/Móveis:** Operação em faixa UHF, potência mínima de 40W, acompanhados de fontes de alimentação, antenas externas fixas/móveis e cabos de transmissão.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos (de primeiro uso), operando em padrão digital/analógico compatível com a infraestrutura exigida.

3.1.3. Licenciamento e Regularidade junto à ANATEL

Todos os rádios e acessórios fornecidos deverão possuir **homologação vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**.

3.1.4. Instalação, Configuração e Treinamento

Instalação e Testes: A contratada deverá efetuar a entrega, montagem, programação de frequências e instalação das estações base (incluindo antena na Central de Monitoramento) no prazo fixado no contrato, sem ônus adicional para a contratante.

Capacitação: A contratada promoverá treinamento específico aos Agentes de Segurança Institucional para manuseio, conservação e operação dos equipamentos fornecidos, devendo repetir a capacitação sempre que houver substituição de tecnologia ou renovação contratual.

3.1.5. Manutenção, Substituição e Reserva Técnica (Contingência)

Manutenção Contínua: A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos, incluindo substituição de peças, insumos de desgaste natural (baterias, conectores, antenas) e reparos técnicos durante toda a vigência do contrato.

Reserva Técnica e Prazo de Substituição: Para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços (100% standby), em caso de avaria, defeito ou mau funcionamento de qualquer rádio/acessório, a contratada deverá

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

realizar a substituição do aparelho defeituoso por equipamento equivalente ou superior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação formal ou chamado técnico.

3.1.6. **Forma e Prazos de Recebimento dos Serviços**

3.1.6.1 Concluídas a entrega dos equipamentos, a implantação e configuração do sistema, os testes de funcionamento, o treinamento previsto e a regularização da operação junto à ANATEL, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos previsto neste Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão à Contratante e apresentar a documentação comprobatória pertinente. O recebimento provisório da implantação inicial será realizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação acompanhada da documentação necessária, mediante termo detalhado que registre a verificação das exigências técnicas.

3.1.6.2 O recebimento definitivo da implantação inicial será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo estabelecido para o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos equipamentos, da instalação, da operação e do licenciamento com as exigências contratuais.

3.1.6.3 Considerando a natureza continuada da contratação, a execução dos serviços será aferida mensalmente. Encerrado cada período de competência, a Contratada deverá apresentar a planilha de controle dos serviços efetivamente executados e os relatórios de movimentação dos equipamentos e de ocorrências pertinentes. O recebimento provisório dos serviços do período será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação completa; o recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, mediante termo detalhado que confirme a execução e os quantitativos aceitos.

3.1.6.4 Constatadas falhas, divergências ou execução em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, devendo a Contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, respeitados os prazos específicos de manutenção e substituição de equipamentos previstos neste instrumento, sem prejuízo da aplicação de glosas e das sanções cabíveis.

3.1.6.5 Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades legais aplicáveis, nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, considerando a natureza especializada dos serviços de radiocomunicação, a necessidade de assegurar a integridade técnica, a interoperabilidade e a segurança da rede tática institucional da UEPG, a exigência de manutenção contínua com substituição de equipamentos em regime de contingência integral (100% *standby*) no prazo máximo de 24 horas, bem como a responsabilidade direta da contratada pelo licenciamento, outorga e regularidade operacional perante a **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato terá o prazo inicial de **12 (doze) meses.**

4.2 Poderá haver prorrogação sucessiva do contrato, desde que o prazo total não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, por parte da

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Administração, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para ambas as partes.

4.3 Durante a vigência do contrato, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a vantagem econômica da contratação no momento de sua celebração e a cada renovação anual;

II. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser atestada no início da contratação e em cada exercício subsequente, garantindo a viabilidade financeira para a continuidade do contrato;

III. a Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, na data de aniversário do contrato, caso não haja disponibilidade de créditos orçamentários ou se entender que o contrato deixou de oferecer vantagem econômica. A extinção deve ser notificada ao contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

4.4 A prorrogação e manutenção do contrato ao longo do tempo estarão sujeitas à verificação periódica das condições contratuais, preços e vantagem econômica para a Administração, assegurando-se que o contrato atenda continuamente aos interesses da UEPG de forma eficiente e econômica.

5. FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato: Juliano Estelmhsts – precam@uepg.br – (42) 3220-8610

Fiscal do contrato: Anderson Luís Costa Dorigon - alcdorigon@uepg.br

Suplente do contrato: Roberto Rodrigues da Silva

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Para atender à necessidade pública de garantir a comunicação tática ininterrupta e a segurança patrimonial nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), foram avaliadas diferentes alternativas técnicas e operacionais disponíveis no mercado.

6.1. Alternativas Avaliadas

Alternativa A: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Continuados de Locação com Suporte, Manutenção e Adesão Regular às Empresas de Telefonia Móvel

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas/móveis com tecnologia Push-to-Talk over Cellular (PoC-PTT), abrangendo fornecimento de equipamentos de primeiro uso, acessórios, contratação dos serviços necessários junto às operadoras de telefonia móvel, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos em regime de contingência.

Vantagens Técnicas e Operacionais:

1. ***Disponibilidade de comunicação:*** *Possibilidade de comunicação por redes móveis de dados 4G/5G e Wi-Fi, conforme a cobertura disponível nos locais de utilização.*
2. ***Transferência de riscos operacionais:*** *Responsabilidade contratual da prestadora pela manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico.*

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

3. ***Regime de contingência:*** *Previsão de substituição de equipamentos defeituosos em até 24 horas, visando à continuidade das atividades de segurança institucional.*
4. ***Previsibilidade orçamentária:*** *Possibilidade de contratação integrada dos equipamentos, planos de comunicação e serviços de assistência técnica.*
5. ***Sustentabilidade e logística reversa:*** *Possibilidade de atribuição contratual à empresa da coleta e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes substituídos.*

Limitações Técnicas e Econômicas:

A utilização da tecnologia PoC pressupõe a disponibilidade de conexão de dados móveis ou Wi-Fi nos locais de operação. Assim, sua eficiência depende das condições efetivas de cobertura, qualidade do sinal, disponibilidade das redes e infraestrutura de telecomunicações.

Considerando que os agentes de segurança realizam atividades em áreas internas e externas dos Campi Uvaranas e Centro, incluindo deslocamentos em viaturas, a solução exige avaliação específica da cobertura e da confiabilidade da comunicação, especialmente durante situações emergenciais.

Considerando que a comunicação entre os agentes é indispensável à execução das atividades de vigilância, patrulhamento e atendimento de ocorrências, ***a dependência de redes móveis sujeitas a oscilações ou interrupções representa risco significativo à continuidade e à eficiência dos serviços de segurança institucional****, especialmente em situações emergenciais que exigem comunicação imediata e confiável.*

Dessa forma, a adoção da tecnologia PoC não se mostra adequada às condições operacionais atualmente identificadas pela Instituição, uma vez que eventuais falhas de conectividade poderão ocasionar a interrupção da comunicação entre os agentes, dificultar o acionamento de apoio e comprometer a segurança dos servidores, da comunidade acadêmica e do patrimônio público.

Alternativa B: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Continuados de Locação com Suporte, Manutenção e Licenciamento ANATEL (Solução Adotada)

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digitais UHF, com potência nominal mínima de 4W, e 03 (três) estações fixas/móveis digitais UHF, com potência nominal mínima de 40W.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos de primeiro uso, acessórios, antenas, instalação, configuração, regularização perante a ANATEL, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, transporte e substituição de equipamentos defeituosos, incluindo os componentes necessários à operação.

Vantagens Técnicas e Operacionais:

1. ***Garantia de disponibilidade operacional:*** *A radiocomunicação convencional UHF permite a comunicação direta entre os equipamentos, dentro da área de cobertura efetiva do sistema, sem depender necessariamente de redes públicas de telefonia móvel ou conexão à internet.*
2. ***Transferência de riscos operacionais:*** *A contratada assume, conforme as obrigações contratuais, os custos de manutenção preventiva e corretiva, substituição de baterias, carregadores, antenas e equipamentos defeituosos, bem como as providências necessárias à regularização perante a ANATEL.*
3. ***Regime de contingência:*** *Previsão de fornecimento de equipamento substituto, de características equivalentes ou superiores, em até 24 horas, reduzindo os riscos de interrupção da comunicação dos agentes de segurança.*
4. ***Eficiência orçamentária:*** *A Administração realiza pagamentos periódicos pela disponibilização de uma solução integrada, com manutenção e suporte inclusos, evitando o investimento inicial necessário à aquisição dos equipamentos.*

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5. ***Sustentabilidade e logística reversa:*** *Atribuição contratual à empresa da responsabilidade pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e resíduos eletroeletrônicos, conforme a legislação aplicável.*

Indicadores Econômicos:

- *Quantidade de equipamentos: 23 unidades.*
- *Período inicial da contratação: 12 meses.*
- *Valor global estimado: R$ 27.859,44.*
- *Custo mensal equivalente: R$ 2.321,62.*
- *Investimento inicial para aquisição dos equipamentos pela Administração: não aplicável.*
- *Manutenção e substituição de componentes: previstas no objeto da locação.*
- *Regularização perante a ANATEL: prevista entre as responsabilidades da contratada.*

A contratação integrada permite concentrar os custos de disponibilização, manutenção e funcionamento do sistema em uma prestação continuada, proporcionando previsibilidade orçamentária e reduzindo a necessidade de contratações complementares para conservação dos equipamentos.

Alternativa C: Aquisição Definitiva dos Equipamentos de Radiocomunicação com Manutenção e Regularização sob Responsabilidade da Administração

Descrição da Solução:

Aquisição definitiva de 20 (vinte) rádios comunicadores portáteis digitais UHF, com potência nominal mínima de 4W, e 03 (três) estações fixas/móveis digitais UHF, com potência nominal mínima de 40W, incluindo os acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

Nessa modalidade, os equipamentos passam a integrar o patrimônio da Universidade, cabendo à Administração providenciar sua instalação, configuração, regularização perante a ANATEL, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes sujeitos a desgaste.

Vantagens Técnicas e Operacionais:

1. **Incorporação patrimonial:** Os equipamentos passam a integrar o patrimônio da Universidade, podendo ser utilizados durante sua vida útil.
2. **Possibilidade de utilização prolongada:** A aquisição permite a continuidade de utilização dos equipamentos após o primeiro ano, desde que mantidas suas condições técnicas e operacionais.
3. **Autonomia administrativa:** A Universidade passa a deter a propriedade dos equipamentos, podendo definir estratégias de manutenção e substituição, observadas as exigências técnicas e regulatórias.
4. **Possibilidade de contratação específica de manutenção:** A Administração poderá contratar serviços especializados para conservação, reparo e atualização do sistema.
5. **Aproveitamento dos equipamentos:** A aquisição poderá proporcionar benefícios econômicos em períodos prolongados de utilização, conforme sua vida útil, os custos de manutenção e a necessidade de atualização tecnológica.

Desvantagens Técnicas, Operacionais e Econômicas:

1. Necessidade de investimento inicial para aquisição de todos os equipamentos.
2. Responsabilidade administrativa pelos procedimentos de licenciamento, instalação, manutenção e conservação do sistema.
3. Necessidade de reposição de baterias, antenas, carregadores e demais componentes sujeitos a desgaste.
4. Possibilidade de despesas adicionais com assistência técnica após o encerramento da garantia dos equipamentos.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5. Necessidade de disponibilização de equipamentos de reserva ou contratação de solução de contingência para assegurar a continuidade das comunicações.

Responsabilidade pelo controle patrimonial, depreciação, substituição e destinação final dos equipamentos ao término de sua vida útil.

6.2. Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

A análise dos contratos administrativos pesquisados demonstra que a aquisição dos equipamentos exigiria investimento inicial estimado entre R$ 38.730,00 e R$ 46.490,00, conforme as referências utilizadas.

Em comparação, o valor global estimado da locação pelo período inicial de 12 meses é de R$ 27.859,44, representando diferença favorável à locação entre R$ 10.870,56 e R$ 18.630,56.

Além da diferença financeira inicial, a aquisição implicaria a necessidade de a Administração assumir despesas e responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, regularização perante a ANATEL, substituição de componentes e providências de contingência em situações de falha.

A modalidade de locação, por sua vez, prevê a disponibilização integrada dos equipamentos e serviços necessários à operação do sistema, permitindo maior previsibilidade das despesas durante a vigência contratual e transferência de responsabilidades operacionais à empresa contratada.

Considerando que os equipamentos serão utilizados continuamente pelos agentes de segurança institucional, inclusive em atividades de vigilância e patrulhamento, a disponibilidade de assistência técnica e substituição de equipamentos constitui benefício operacional relevante.

A propriedade dos equipamentos, por outro lado, permite sua utilização por período superior a 12 meses. Dessa forma, a análise de longo prazo deverá considerar sua vida útil, manutenção, valor residual e despesas regulatórias, bem como eventuais reajustes e prorrogações da locação.

Conclusão da Análise das Alternativas

Diante dos levantamentos realizados, a Alternativa B — contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de radiocomunicação UHF, com suporte, manutenção e regularização perante a ANATEL — apresenta vantagens financeiras preliminares no horizonte inicial de 12 meses, além de benefícios operacionais relacionados à continuidade da comunicação e à centralização das responsabilidades técnicas.

7. PESQUISA DE PREÇOS:

7.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. JUSTIFICATIVA

Não se recomenda o parcelamento do objeto considerando que os equipamentos, manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, configuração e regularização necessária à operação constituem solução integrada. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia dificultar a responsabilização pela disponibilidade e funcionamento do sistema, aumentar riscos de incompatibilidade técnica e comprometer a continuidade da comunicação operacional.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

A opção pelo agrupamento dos itens em **Grupo Único** (englobando os Rádios Comunicadores Portáteis e as Estações Fixas/Veiculares) em detrimento do parcelamento da licitação em itens isolados fundamenta-se nos critérios de **viabilidade técnica, eficiência operacional e economia de escala**, nos termos do Art. 40, inciso V, e do Art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas:

1. Interoperabilidade e Compatibilidade Técnica do Sistema

A comunicação de segurança da UEPG opera como uma rede integrada, na qual os rádios portáteis (HTs) utilizados pelos Agentes de Segurança devem comunicar-se perfeitamente e sem latência com as estações fixas/veiculares localizadas na Central de Monitoramento e nas viaturas. A prestação dos serviços por empresas distintas resultaria em elevado risco de incompatibilidade de protocolos digitais, divergências de sinalização, problemas de sintonia de frequência e perda de eficiência da rede de rádio.

2. Unicidade do Licenciamento e Responsabilidade Técnica perante a ANATEL

A operação do sistema de radiocomunicação exige licenciamento de frequência própria e outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Dividir a prestação do serviço entre diferentes licitantes geraria um impasse regulatório sobre qual empresa seria a responsável técnica pela outorga do canal de frequência na ANATEL e pelo correto uso do espectro magnético nos Campi da UEPG. A contratação em grupo único assegura que uma única contratada responda integralmente pelas licenças, taxas e parâmetros técnicos da rede perante o órgão regulador.

3. Centralização da Responsabilidade e Manutenção

Em caso de falhas na comunicação entre um portátil (HT) e a base fixa da Central de Monitoramento, a contratação em itens isolados geraria conflito de atribuição de responsabilidades entre fornecedores distintos — com uma empresa atribuindo a falha ao rádio portátil e a outra ao rádio base/antena. A formação de lote único concentra a responsabilidade técnica e contratual em uma só empresa, garantindo agilidade no diagnóstico, na manutenção e na substituição do equipamento reserva no prazo de 24 horas.

4. Economia de Escala e Eficiência na Gestão Contratual

A reunião dos itens em um mesmo grupo atrai maior competitividade entre empresas especializadas do setor que fornecem soluções completas de radiocomunicação, gerando economia de escala para a Administração Pública. Além disso, simplifica os atos de fiscalização contratual, recebimento do objeto, realização de treinamentos unificados e controle da logística reversa de resíduos e baterias.

Conclusão: Portanto, a adjudicação por **Grupo Único** é a medida técnica e administrativamente mais vantajosa para a UEPG, assegurando a integridade tecnológica da rede de radiocomunicação, a continuidade ininterrupta da vigilância patrimonial e a segurança da comunidade universitária.

9. SUSTENTABILIDADE:

Considerando que se trata de contrato de prestação de serviço continuado de locação, os equipamentos permanecem sob a propriedade da contratada, a qual será integralmente responsável pelo recolhimento, destinação ambientalmente adequada e logística reversa de baterias, carregadores, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da manutenção ou substituição, em estrita conformidade com as normas ambientais vigentes e resoluções do CONAMA.

Considerando que a solução adotada consiste em contrato de prestação de serviço continuado sob o regime de **locação de equipamentos de radiocomunicação**, a propriedade dos ativos permanece integralmente com a empresa contratada. Esse modelo de contratação inerente atua como mitigador de impacto ambiental, pois transfere à iniciativa privada o ônus e a responsabilidade pelo ciclo de vida dos bens, evitando a obsolescência patrimonial prematura e o acúmulo de resíduos na instituição.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

1. Identificação de Impactos Ambientais Diretos e Indiretos

- **Impactos Negativos Potenciais:**
  - **Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE):** Decorrente do desgaste operacional natural, avarias ou substituição periódica de componentes ao longo da vigência contratual, tais como baterias recarregáveis (compostas por íons de lítio ou tecnologias equivalentes), antenas flexíveis, carregadores individuais/múltiplos, capas de proteção, cabos de transmissão e placas de circuito impresso.
  - **Consumo de Recursos Energéticos:** Demanda contínua por energia elétrica nas dependências da UEPG (Campi Uvaranas, Centro e FESCON) para a recarga sistemática das baterias dos rádios portáteis (HTs) e para a alimentação elétrica ininterrupta das estações base fixas (40W).
  - **Riscos de Contaminação por Descarte Inadequado:** Potencial dano ao solo e aos recursos hídricos caso materiais pesados e componentes químicos contidos em baterias inservíveis ou placas eletrônicas recebam destinação final incorreta fora dos padrões normativos.
- **Impactos Positivos Potenciais:**
  - A opção pela locação de equipamentos modernos, homologados e de alto desempenho tecnológico promove a racionalização do uso de matérias-primas virgens, reduz a pegada de carbono institucional e assegura a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.

2. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade Operacional

- **Baixo Consumo Energético:** Os rádios portáteis e as estações fixas/móveis ofertadas deverão contar com sistemas de gestão inteligente de energia (circuitos de alta eficiência, modo de economia de bateria e carregadores inteligentes bivolt com corte automático de carga), otimizando o consumo de eletricidade.
- **Durabilidade e Robustez Mecânica:** Exigência de equipamentos de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência a impactos e intempéries, prolongando a vida útil operacional e mitigando a frequência de substituições.

3. Obrigatoriedade de Logística Reversa e Destinação Final Adequada

- **Responsabilidade Integral da Contratada:** A empresa vencedora assumirá o encargo irrevogável de implementar a **logística reversa**, compreendendo a coleta, o transporte, o manuseio e a destinação ambientalmente adequada de todos os insumos pós-consumo, refugos, acessórios danificados e, em especial, das baterias inservíveis geradas durante a execução contratual.
- **Conformidade Normativa e Certificação (CDF):** O desfazimento e a reciclagem dos materiais deverão obedecer estritamente aos ditames da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e às demais posturas ambientais aplicáveis. A contratada obriga-se a encaminhar os resíduos a centrais de triagem e reciclagem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar à UEPG, sempre que exigido ou por ocasião do encerramento de ciclos anuais, os respectivos **Certificados de Destinação Final.**
- Responsabilidade da contratada pela coleta e destinação dos componentes substituídos (obrigação expressa de recolhimento, substituição e destinação ambientalmente adequada de baterias exauridas, carcaças e componentes danificados, em estrita observância ao art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Conformidade com Normas da ANATEL e do CONAMA: garantia de que os equipamentos operam dentro dos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (Resolução ANATEL nº 700/2018);
- Eficiência Energética: exigência de que as fontes de alimentação prediais e os carregadores de mesa possuam certificação de eficiência energética e proteção contra sobrecarga.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

10.1 A participação neste certame **é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e Microempreendedores Individuais (MEI), assegurando-se a estes e às cooperativas qualificadas (Art. 34, Lei nº 11.488/2007) todo o tratamento legal favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11. CLASSIFICAÇÃO SERVIÇOS COMUNS:

11.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou seja, **serviços comuns:** que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

11.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

12.1.2 a prestação dos serviços contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

12.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

12.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

12.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, mantendo rigoroso controle e comprovantes de destinação ambientalmente adequada em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos fiscalizadores.

12.1.12 atender às solicitações do setor demandante nos prazos estipulados;

12.1.13 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

12.1.14 responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

12.1.15 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas;

12.1.16 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

12.1.17 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

12.1.18 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

12.1.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.20 cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD), para beneficiário reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável nos termos da legislação pertinente, em conformidade com o art. 336, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

12.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

12.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

12.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de serviços, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

13.4 As notas fiscais de serviços devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900, constando número da licitação e número do contrato.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.8 Tendo em vista as peculiaridades do serviço, a avaliação da execução do objeto para fins de faturamento e pagamento utilizará como instrumento de medição a planilha de controle de serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, e relatórios de

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

movimentação dos **equipamentos de radiocomunicação** (entrega inicial, substituição por contingência/standby e devolução definitiva), devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

13.8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.8.1.1 não produzir os resultados acordados;

13.8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.8.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

14.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO II** deste edital.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO II** deste edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital.

17.4 O critério de aceitabilidade de preço será o **menor preço unitário.**

17.5 Valor Global da Licitação: **R$ 27.859,44 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta nove reais e quarente e quatro centavos)**

17.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elementos de Despesa: 3390.39.12

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

20.1 O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

20.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

20.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reter o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

20.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

20.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

20.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

20.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

20.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Serviços (CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

Ponta Grossa, 17 de novembro de 2026

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Anderson Luís Costa Dorigon

Aprovo o Termo de referência elaborado pela área técnica competente:
Sinvaldo Baglie
Pró-reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023, especialmente do disposto no art. 1º, § 4º, a empresa vencedora do certame deverá, para fins de celebração do contrato administrativo, estar devidamente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, integrado ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

1.1.2.1 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

1.1.2.2 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

1.4.1.6 As empresas **poderão** apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 No caso de as empresas não atingirem índice superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e a prestação do serviço for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX	**Ano: 2026**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco do Brasil: 001	Agência:	Conta corrente:	

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas/móveis, com licença de operação regular junto à ANATEL, para atender às demandas da Diretoria de Segurança e Apoio (DISEGAP) da Prefeitura do Campus (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), **conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no ANEXO I do Termo de Referência.**

Grupo	**Descrição do Serviço** GMS / CatMat	**Qtd.**	**MESES**	**Valor Unit**	**Valor Total**
ÚNICO	**ITEM 1** 133- 62000 / 21750 **Rádio comunicador portátil** (**Handie Talkie - HT**), de primeiro uso, operando na faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de emissão de 4W. O equipamento deve suportar operação em modo misto (digital e analógico), garantindo nitidez de áudio sem ruídos ou interferências em raio de cobertura compatível com os campi universitários. Deve ser fornecido com o respectivo kit operacional composto por: bateria recarregável de íon de lítio de alta autonomia (mínimo de 12 horas de operação contínua), carregador individual inteligente bivolt, antena flexível sintonizada na faixa contratada, capa de proteção em material resistente e clipe de fixação para cinto. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e	20	12		

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

	substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.				
	ITEM 2 133-89505/21768 **Estação rádio base/móvel**, de primeiro uso, operando na faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de saída de 40W. O equipamento deve ser dotado de sistema de alta performance para instalação na Central de Monitoramento e nas viaturas, garantindo longo alcance e estabilidade de sinal com a rede de portáteis. O fornecimento deve incluir fonte de alimentação estabilizada bivolt, antena externa veicular/fixa de alto ganho, cabo de transmissão coaxial de baixa perda com conectores, e suporte completo de fixação. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.	3	12		
VALOR TOTAL					

A prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores deverá contemplar o fornecimento de equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes. Os equipamentos deverão operar na faixa de frequência UHF, com potência nominal de transmissão de 4W para os rádios portáteis e de 40W para as estações fixas/móveis, assegurando condições adequadas de qualidade, confiabilidade e eficiência na comunicação institucional.

Atualmente operamos com os seguintes postos sendo ocupados pelos Agentes de Segurança Institucional:

Campus Uvaranas	**Diurno**	**Noturno**
	Agente rondante	Agente rondante
	Agente tático	Agente tático
	CAAR	CAIC
	Bloco M - Herbário	Bloco M - Odonto
	Reitoria	Reitoria
	CETEP	
	CEUP	
Campus Centro	**Diurno**	**Noturno**
	Estacionamento	Estacionamento

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

	Guarita	Guarita
		Bloco C
Administrativo	Chefia	
	Diretoria	
	Supervisão	

Os rádios portáteis serão utilizados pelos Agentes de Segurança Institucional em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo utilizados exclusivamente pelos servidores efetivos da Divisão de Vigilância Patrimonial, distribuídos em turnos operacionais que demandam o emprego simultâneo destes, sendo utilizados 12 (doze) equipamentos no turno diurno e 08 (oito) equipamentos no período noturno. O quantitativo total de 20 (vinte) rádios portáteis contempla a operação contínua em dois turnos de revezamento, com o uso dos rádios sendo realizados por 08 (oito) ou 12 (doze) horas ininterruptas faz-se necessária a recarga da bateria nos contra-turnos, como este tempo demora entre 02 (duas) e 04 (quatro) horas, além das distâncias muito grandes entre os postos, o que poderia trazer enormes riscos ao serviço e, invariavelmente, à integridade física dos Agente nos setores, pois não existe a possibilidade de se trabalhar sem esta ferramenta, os rádios em recarga podem ser utilizados como uma reserva técnica emergencial, pois assegura a substituição imediata em caso de indisponibilidade até que haja a substituição por parte da CONTRATADA, garantindo índice de cobertura integral, ou seja 100% dos postos. Os vigilantes da Emparseg, por força de contrato, utilizam rádios fornecidos pela própria empresa.

As 03 (três) estações fixas serão alocadas da seguinte forma:

1. Um aparelho na Central de Monitoramento (ponto central de recepção e retransmissão);
2. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento diurno;
3. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento noturno.

É de responsabilidade da contratada a obtenção de todas as licenças e autorizações junto à ANATEL para a regularidade da operação do sistema.

Da Potência Mínima Exigida dos Equipamentos

Os rádios comunicadores portáteis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **4W (quatro watts)**, enquanto as estações fixas/móveis deverão apresentar potência nominal mínima de transmissão de **40W (quarenta watts)**, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Será admitido o fornecimento de equipamentos com potência nominal superior aos valores mínimos estabelecidos, desde que atendam às necessidades operacionais da Administração, sejam compatíveis com o sistema de radiocomunicação e observem os limites e condições autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de equipamentos com potência nominal inferior a 4W para os rádios portáteis ou inferior a 40W para as estações fixas/móveis. A potência superior não implicará acréscimo de custos à Administração, devendo ser observadas todas as demais condições estabelecidas para a contratação.

Logística, Manutenção e Continuidade dos Serviços

A contratada será responsável pela coleta, transporte, manutenção e devolução dos rádios comunicadores, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observados os seguintes prazos:

a) Atendimento à solicitação: a contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da ocorrência pela Contratante.

b) Coleta dos equipamentos: os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser recolhidos em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

c) Substituição temporária: em caso de defeito ou mau funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá disponibilizar rádio comunicador substituto, de características técnicas equivalentes ou superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação da ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços.

d) Manutenção e devolução: os equipamentos encaminhados para manutenção deverão ser reparados e devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta.

e) Substituição definitiva: quando constatada a impossibilidade de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da inviabilidade do reparo, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.

f) Garantia de continuidade: durante todo o período em que o equipamento original permanecer indisponível, a contratada deverá manter equipamento substituto em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

g) Responsabilidade contratual: todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituições serão de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

3.1.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.1.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

3.2 O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

3.3 O licitante DECLARA que, para fins do disposto no §1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3.4 A validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**.

Local e data

_____

Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º Compras gov 79/2026, n.º GMS 1652/2026, n.º UEPG 098/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

[1]A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 628 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 8.***.***-8 SSP-PR e CPF n.º 161.***.***-64.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º Compras gov 79/2026, n.º GMS 1652/2026, n.º UEPG 098/2026** (protocolo n.º 26.676.964-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas/móveis, com licença de operação regular junto à ANATEL, para atender às demandas da Diretoria de Segurança e Apoio (DISEGAP) da Prefeitura do Campus (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Grupo	Descrição do Serviço GMS / CatMat	Qtd.	MESES	Valor Unit	Valor Total
ÚNICO	**ITEM 1** 133- 62000 / 21750 **Rádio comunicador portátil** (**Handie Talkie - HT**), de primeiro uso, operando na faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de emissão de 4W. O equipamento deve suportar operação em modo misto (digital e analógico), garantindo nitidez de áudio sem ruídos ou interferências em raio de cobertura compatível com os campi universitários. Deve ser fornecido com o respectivo kit operacional composto por: bateria recarregável de íon de lítio de alta	20	12		

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

	autonomia (mínimo de 12 horas de operação contínua), carregador individual inteligente bivolt, antena flexível sintonizada na faixa contratada, capa de proteção em material resistente e clipe de fixação para cinto. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.				
	ITEM 2 133-89505/21768 **Estação rádio base/móvel**, de primeiro uso, operando na faixa de frequência UHF, com potência nominal mínima de saída de 40W. O equipamento deve ser dotado de sistema de alta performance para instalação na Central de Monitoramento e nas viaturas, garantindo longo alcance e estabilidade de sinal com a rede de portáteis. O fornecimento deve incluir fonte de alimentação estabilizada bivolt, antena externa veicular/fixa de alto ganho, cabo de transmissão coaxial de baixa perda com conectores, e suporte completo de fixação. Inclui suporte a manutenções preventivas, corretivas e substituição integral em regime de contingência (standby) em até 24 horas.	3	12		

A prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores deverá contemplar o fornecimento de equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes. Os equipamentos deverão operar na faixa de frequência UHF, com potência nominal de transmissão de 4W para os rádios portáteis e de 40W para as estações fixas/móveis, assegurando condições adequadas de qualidade, confiabilidade e eficiência na comunicação institucional.

Atualmente operamos com os seguintes postos sendo ocupados pelos Agentes de Segurança Institucional:

	Diurno	**Noturno**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Campus Uvaranas	Agente rondante	Agente rondante
	Agente tático	Agente tático
	CAAR	CAIC
	Bloco M - Herbário	Bloco M - Odonto
	Reitoria	Reitoria
	CETEP	
	CEUP	
Campus Centro	**Diurno**	**Noturno**
	Estacionamento	Estacionamento
	Guarita	Guarita
		Bloco C
Administrativo	Chefia	
	Diretoria	
	Supervisão	

Os rádios portáteis serão utilizados pelos Agentes de Segurança Institucional em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo utilizados exclusivamente pelos servidores efetivos da Divisão de Vigilância Patrimonial, distribuídos em turnos operacionais que demandam o emprego simultâneo destes, sendo utilizados 12 (doze) equipamentos no turno diurno e 08 (oito) equipamentos no período noturno. O quantitativo total de 20 (vinte) rádios portáteis contempla a operação contínua em dois turnos de revezamento, com o uso dos rádios sendo realizados por 08 (oito) ou 12 (doze) horas ininterruptas faz-se necessária a recarga da bateria nos contra-turnos, como este tempo demora entre 02 (duas) e 04 (quatro) horas, além das distâncias muito grandes entre os postos, o que poderia trazer enormes riscos ao serviço e, invariavelmente, à integridade física dos Agente nos setores, pois não existe a possibilidade de se trabalhar sem esta ferramenta, os rádios em recarga podem ser utilizados como uma reserva técnica emergencial, pois assegura a substituição imediata em caso de indisponibilidade até que haja a substituição por parte da CONTRATADA, garantindo índice de cobertura integral, ou seja 100% dos postos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º Compras gov 79/2026, n.º GMS 1652/2026, n.º UEPG 098/2026**, objeto do processo administrativo n.º XX.XXX.XXX-X, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de rádios comunicadores portáteis e estações fixas, devidamente homologados e com licença de operação junto à ANATEL, englobando a manutenção preventiva e corretiva, a substituição integral ou parcial de componentes e equipamentos defeituosos, o fornecimento de reserva técnica e a capacitação dos colaboradores, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, visando garantir a comunicação e a segurança patrimonial ininterrupta nos Campi Uvaranas.

A contratada deverá fornecer em regime de locação:

- **20 (vinte) Rádios Comunicadores Portáteis (HT):** Operação em faixa UHF, potência mínima de emissão de 4W, acompanhados de baterias sobressalentes, carregadores individuais/múltiplos, antenas e capas de proteção/clipes de cinto.
- **03 (três) Rádios Comunicadores Fixos/Base/Móveis:** Operação em faixa UHF, potência mínima de 40W, acompanhados de fontes de alimentação, antenas externas fixas/móveis e cabos de transmissão.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos (de primeiro uso), operando em padrão digital/analógico compatível com a infraestrutura exigida.

3.1.3. Licenciamento e Regularidade junto à ANATEL

Todos os rádios e acessórios fornecidos deverão possuir **homologação vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**.

3.1.4. Instalação, Configuração e Treinamento

Instalação e Testes: A contratada deverá efetuar a entrega, montagem, programação de frequências e instalação das estações base (incluindo antena na Central de Monitoramento) no prazo fixado no contrato, sem ônus adicional para a contratante.

Capacitação: A contratada promoverá treinamento específico aos Agentes de Segurança Institucional para manuseio, conservação e operação dos equipamentos fornecidos, devendo repetir a capacitação sempre que houver substituição de tecnologia ou renovação contratual.

3.1.5. Manutenção, Substituição e Reserva Técnica (Contingência)

Manutenção Contínua: A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos, incluindo substituição de peças, insumos de desgaste natural (baterias, conectores, antenas) e reparos técnicos durante toda a vigência do contrato.

Reserva Técnica e Prazo de Substituição: Para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços (100% standby), em caso de avaria, defeito ou mau funcionamento de qualquer rádio/acessório, a contratada deverá realizar a substituição do aparelho defeituoso por equipamento equivalente ou superior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação formal ou chamado técnico.

3.2 Prazo contratual

Considerando a natureza de serviço contínuo, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção das condições vantajosas para a Administração.
Poderá haver prorrogação sucessiva do contrato, desde que o prazo total não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, por parte da Administração, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Juliano Estelmhsts Lemos, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Anderson Luís Costa Dorigon, e sua suplente Roberto Rodrigues da Silva, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo total para a entrega dos equipamentos, execução do *set-up* (implantação do sistema) e regularização da licença operacional Simplex junto à ANATEL será de **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.** A instalação será realizada diretamente na Central de Monitoramento, alocada no Museu de Ciências Naturais, dentro do Campus Uvaranas localizado na Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748, Cep 84030-900, no Bairro de Uvaranas.

As 03 (três) estações fixas serão alocadas da seguinte forma:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

1. Um aparelho na Central de Monitoramento (ponto central de recepção e retransmissão);
2. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento diurno;
3. Um aparelho instalado na viatura de patrulhamento noturno.

Logística, Manutenção e Continuidade dos Serviços

A contratada será responsável pela coleta, transporte, manutenção e devolução dos rádios comunicadores, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observados os seguintes prazos:

a) Atendimento à solicitação: a contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da ocorrência pela Contratante.

b) Coleta dos equipamentos: os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser recolhidos em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado.

c) Substituição temporária: em caso de defeito ou mau funcionamento que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá disponibilizar rádio comunicador substituto, de características técnicas equivalentes ou superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação da ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços.

d) Manutenção e devolução: os equipamentos encaminhados para manutenção deverão ser reparados e devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta.

e) Substituição definitiva: quando constatada a impossibilidade de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da inviabilidade do reparo, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores.

f) Garantia de continuidade: durante todo o período em que o equipamento original permanecer indisponível, a contratada deverá manter equipamento substituto em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

g) Responsabilidade contratual: todas as despesas decorrentes de coleta, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituições serão de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Concluídas a entrega dos equipamentos, a implantação e configuração do sistema, os testes de funcionamento, o treinamento previsto e a regularização da operação junto à ANATEL, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos previsto na cláusula 7.1, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão à Contratante e apresentar a documentação comprobatória pertinente. O recebimento provisório da implantação inicial será realizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação acompanhada da documentação necessária, mediante termo detalhado que registre a verificação das exigências técnicas.

7.3 O recebimento definitivo da implantação inicial será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo estabelecido para o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos equipamentos, da instalação, da operação e do licenciamento com as exigências contratuais.

7.4 Considerando a natureza continuada da contratação, a execução dos serviços será aferida mensalmente. Encerrado cada período de competência, a Contratada deverá apresentar a planilha de controle dos serviços efetivamente executados e os relatórios de movimentação dos equipamentos e de ocorrências pertinentes. O recebimento provisório dos serviços do período será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação completa; o recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 5

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

(cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, mediante termo detalhado que confirme a execução e os quantitativos aceitos.

7.5 Constatadas falhas, divergências ou execução em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, devendo a Contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, respeitados os prazos específicos de manutenção e substituição de equipamentos previstos neste instrumento, sem prejuízo da aplicação de glosas e das sanções cabíveis.

7.6 Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades legais aplicáveis, nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Sustentabilidade

Considerando que se trata de contrato de prestação de serviço continuado de locação, os equipamentos permanecem sob a propriedade da contratada, a qual será integralmente responsável pelo recolhimento, destinação ambientalmente adequada e logística reversa de baterias, carregadores, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da manutenção ou substituição, em estrita conformidade com as normas ambientais vigentes e resoluções do CONAMA.

Considerando que a solução adotada consiste em contrato de prestação de serviço continuado sob o regime de **locação de equipamentos de radiocomunicação**, a propriedade dos ativos permanece integralmente com a empresa contratada. Esse modelo de contratação inerente atua como mitigador de impacto ambiental, pois transfere à iniciativa privada o ônus e a responsabilidade pelo ciclo de vida dos bens, evitando a obsolescência patrimonial prematura e o acúmulo de resíduos na instituição.

1. Identificação de Impactos Ambientais Diretos e Indiretos

- **Impactos Negativos Potenciais:**
  - **Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE):** Decorrente do desgaste operacional natural, avarias ou substituição periódica de componentes ao longo da vigência contratual, tais como baterias recarregáveis (compostas por íons de lítio ou tecnologias equivalentes), antenas flexíveis, carregadores individuais/múltiplos, capas de proteção, cabos de transmissão e placas de circuito impresso.
  - **Consumo de Recursos Energéticos:** Demanda contínua por energia elétrica nas dependências da UEPG (Campi Uvaranas, Centro e FESCON) para a recarga sistemática das baterias dos rádios portáteis (HTs) e para a alimentação elétrica ininterrupta das estações base fixas (40W).
  - **Riscos de Contaminação por Descarte Inadequado:** Potencial dano ao solo e aos recursos hídricos caso materiais pesados e componentes químicos contidos em baterias inservíveis ou placas eletrônicas recebam destinação final incorreta fora dos padrões normativos.
- **Impactos Positivos Potenciais:**
  - A opção pela locação de equipamentos modernos, homologados e de alto desempenho tecnológico promove a racionalização do uso de matérias-primas virgens, reduz a pegada de carbono institucional e assegura a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.

2. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade Operacional

- **Baixo Consumo Energético:** Os rádios portáteis e as estações fixas/móveis ofertadas deverão contar com sistemas de gestão inteligente de energia (circuitos de alta eficiência, modo de economia de bateria e carregadores inteligentes bivolt com corte automático de carga), otimizando o consumo de eletricidade.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

- **Durabilidade e Robustez Mecânica:** Exigência de equipamentos de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência a impactos e intempéries, prolongando a vida útil operacional e mitigando a frequência de substituições.

3. Obrigatoriedade de Logística Reversa e Destinação Final Adequada

- **Responsabilidade Integral da Contratada:** A empresa vencedora assumirá o encargo irrevogável de implementar a **logística reversa**, compreendendo a coleta, o transporte, o manuseio e a destinação ambientalmente adequada de todos os insumos pós-consumo, refugos, acessórios danificados e, em especial, das baterias inservíveis geradas durante a execução contratual.
- **Conformidade Normativa e Certificação (CDF):** O desfazimento e a reciclagem dos materiais deverão obedecer estritamente aos ditames da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e às demais posturas ambientais aplicáveis. A contratada obriga-se a encaminhar os resíduos a centrais de triagem e reciclagem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar à UEPG, sempre que exigido ou por ocasião do encerramento de ciclos anuais, os respectivos **Certificados de Destinação Final.**
- Responsabilidade da contratada pela coleta e destinação dos componentes substituídos (obrigação expressa de recolhimento, substituição e destinação ambientalmente adequada de baterias exauridas, carcaças e componentes danificados, em estrita observância ao art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Conformidade com Normas da ANATEL e do CONAMA: garantia de que os equipamentos operam dentro dos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (Resolução ANATEL nº 700/2018);

Eficiência Energética: exigência de que as fontes de alimentação prediais e os carregadores de mesa possuam certificação de eficiência energética e proteção contra sobrecarga.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3390.39.12
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**.

9.2 Poderá haver prorrogação sucessiva do contrato, desde que o prazo total não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à comprovação, por parte da Administração, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para ambas as partes.

9.3 Durante a vigência do contrato, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a vantagem econômica da contratação no momento de sua celebração e a cada renovação anual;

II. a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser atestada no início da contratação e em cada exercício subsequente, garantindo a viabilidade financeira para a continuidade do contrato;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

III. a Administração poderá optar pela extinção do contrato, sem ônus, na data de aniversário do contrato, caso não haja disponibilidade de créditos orçamentários ou se entender que o contrato deixou de oferecer vantagem econômica. A extinção deve ser notificada ao contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

9.4 A prorrogação e manutenção do contrato ao longo do tempo estarão sujeitas à verificação periódica das condições contratuais, preços e vantagem econômica para a Administração, assegurando-se que o contrato atenda continuamente aos interesses da UEPG de forma eficiente e econômica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 a prestação dos serviços contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo absoluto sobre todas as informações operacionais, estratégicas e de segurança institucional obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, mantendo rigoroso controle e rastreabilidade dos registros de manutenção técnica dos equipamentos, das substituições em regime de contingência (*standby*) e dos **comprovantes de destinação ambientalmente adequada de baterias recarregáveis inservíveis e resíduos eletroeletrônicos**, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes da ANATEL e exigências dos órgãos fiscalizadores;

10.1.12 atender às solicitações do setor demandante nos prazos estipulados;

10.1.13 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

10.1.14 responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.15 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas;

10.1.16 vedado subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência.

10.1.17 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.18 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

10.1.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de serviços, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900, constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.8 Tendo em vista as peculiaridades do serviço, a avaliação da execução do objeto para fins de faturamento e pagamento utilizará como instrumento de medição a planilha de controle de serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, e relatórios de movimentação dos **equipamentos de radiocomunicação** (entrega inicial, substituição por contingência/standby e devolução definitiva), devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1.1 não produzir os resultados acordados;

11.8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.8.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.9.1 Planilha detalhada dos serviços executados, com indicação dos quantitativos e códigos GMS.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

11.9.2 Termos de Recebimento Provisório e Definitivo atestados pelo fiscal do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviços comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

> **13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do serviço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo CONTRATADO durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa / PR, xx de xxxxxxxx de 2026

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º Compras gov 79/2026, n.º GMS 1652/2026, n.º UEPG 098/2026** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º Compras gov 79/2026, n.º GMS 1652/2026, n.º UEPG 098/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249